



MENSAGEM 015/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

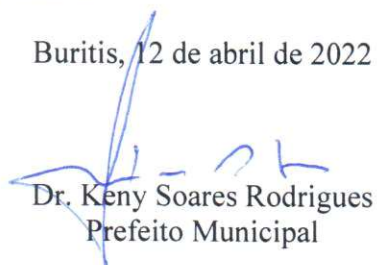
Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que Autoriza parcelamento das dívidas com vencimento até 31 de outubro de 2.021, do Instituto de Previdência de Buritis, nos termos da Emenda Constitucional 113/2021 e da Portaria MTP nº 360 de 22 de fevereiro de 2.022 e dá outras providências.

O presente projeto tem previsão na Emenda Constitucional 113, 21 que permitiu que os municípios pudessem parcelar ou reparcelar suas dívidas previdenciárias em até 240 parcelas das dívidas vencidas até 31.10.2021 com redução de juros, multas e correção monetária, ajudando sobremaneira a todos os municípios.

A Portaria MTP nº 360 disciplinou o que deve constar nas lei do Município e assim foi feito.

Desta forma, pedimos a aprovação do presente projeto sendo que o prazo máximo para aprovação é 30 de junho do corrente ano.

Buritis, 12 de abril de 2022



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

REVISADO PELO JURÍDICO

CLARINDO FONSECA FILHO
OAB/DF 9488

Dr.

Data: 12 / 04 / 22